



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

-IPMM-

PORTARIA N° 099/2023

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 6º Emenda Constitucional nº41 de 2003 ao servidor, Sr. **SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 556.155.036-53, matrícula 100112, no cargo efetivo de Operário II, Nível 04-H, lotado na Secretaria Municipal de Operações, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 02 de maio de 2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM

Benefício para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de 02/05/2023 este (a) _____ onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.

Minduri - MG. 02/05/2023

Ass. do servidor: _____

RG / Matrícula: 104147

Karine Kelly Ribeiro

Superintendente do IPMM